



Enviado à Internet/DJE em: 30/4/2019  
DJE nº.: 10484  
Disponibilizado em: 02/5/2019  
Publicado em: 03/5/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 06/2019-CM**

Dispõe sobre a Declaração de Regime de Exceção na Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Poconé.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação nos autos do Pedido de Providências n. 25/2019 (CIA n. 0010627-22.2019.8.11.0000),

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar Regime de Exceção na Vara Única e Juizado Especial da Comarca de Poconé, por 75 (setenta e cinco) dias, com início em 06.05.2019 e término em 19.07.2019.

Art. 2º Designar os magistrados José Arimatéa Neves Costa e Gerardo Humberto Alves Silva Júnior, para atuarem nessa empreitada a partir de 06.05.2019 até 17.05.2019, sob a coordenação do primeiro em todos os trabalhos das equipes de ação rápida, destacando, ainda, que a atuação do segundo magistrado será somente no âmbito da primeira fase dos trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe de inspeção prévia.

Art. 3º Convocar os magistrados Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima, Jean Garcia de Feitas Bezerra, Marcos Faleiros da Silva e Emerson Luis Pereira Cajango para atuarem no regime de exceção a partir de 21.05.2019 a 31.05.2019 na equipe de apoio e julgamento, e a partir de 08.07.2019 a 19.07.2019 na equipe de realização de audiências.

NU. 0027421-21.2019.8.11.0000  
23788



Enviado à Internet/DJE em: 30/4/2019  
DJE nº.: 10484  
Disponibilizado em: 02/5/2019  
Publicado em: 03/5/2019

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Convocar servidores para auxiliarem nos trabalhos das equipes de ação rápida, registrando que a indicação dessas pessoas ficará ao encargo da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a lavratura das respectivas portarias, dadas as particularidades das ações a serem desenvolvidas e a fluabilidade da necessidade de mão de obra.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 30 de abril de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente do Conselho da Magistratura  
(Documento assinado digitalmente)